



IRTOPJ MINAS

INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

2024

TABELA Atos Comuns

ATOS COMUNS A REGISTRADORES E NOTÁRIOS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	ISSQN 3% (Sobre emolumentos líquidos)	Valor Final ao Usuário
1 - Arquivamento (por folha)	9,32	2,92	0,26	12,50
2 - (Vetado)				
3 - Busca em livros e documentos arquivados (por período de cinco anos)	6,57	2,04	0,19	8,80
4 - Certidão:				
a) De inteiro teor ou em resumo, independentemente do número de folhas	27,68	9,78	0,78	38,24
b) Em relatório conforme quesitos, independentemente do número de folhas	48,43	9,78	1,37	59,58
5 - Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso):				
a) Nos perímetros urbano e suburbano da sede do município	16,3	5,15	0,46	21,91
b) No perímetro rural da sede do município	28,24	8,91	0,80	37,95
c) Fora desses limites	37,88	11,91	1,07	50,86
6 - Levantamento de dúvida:				
a) Levantamento de dúvida, na hipótese de não se efetivar o registro	25,17	7,90	0,71	33,78
7 - (VETADO)				
8 - (VETADO)				
9 - (VETADO)				
10 - Tentativa de conciliação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva:				
10.1 - Em atos sem conteúdo financeiro	184,54	58,02	5,22	247,78
10.2 - Em atos com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1				
11 - Mediação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva:				
11.1 - Em atos sem conteúdo financeiro	369,08	116,06	10,45	495,59
11.2 - Em atos com conteúdo financeiro - os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1				
12 - Expedição de certidão relativa a atos notariais e de registro de outra serventia - o mesmo valor da certidão respectiva, garantida à serventia emitente dos dados os valores correspondentes à certidão expedida em meio eletrônico				
13 - Apostilamento de Haia de documentos, por documento de uma folha	126,91	39,88	3,59	170,38
NOTA I - Não serão cobrados valores a título de busca, se dela resultar o fornecimento de certidão.				
NOTA II - Os itens 4 e 5 desta tabela não se aplicam aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais.				
NOTA III - O item 4 desta tabela não se aplica aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Registros de Títulos e Documentos.				
Nota IV - O procedimento de conciliação será considerado realizado mesmo que a conciliação não seja alcançada e exclui a cobrança pela certidão conforme quesitos que descreverá a controvérsia e a eventual solução acordada entre as partes na presença dos seus advogados.				
Nota V - Os itens da tabela de atos comuns não se aplicam quando o mesmo ato tiver cobrança específica na tabela de atos por especialidade."				